

Projeto nº 92/82  
Mensagem 43/82  
Publicado 13/11/82  
JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 623, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

"Concede perpetuidade à sepultura à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de EDUARDO DA SILVA LEMOS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 803, Quadra "G", do Cemitério de Nova Iguaçu onde se acham inumados os restos mortais de EDUARDO DA SILVA LEMOS.

Art. 2º - À família de EDUARDO DA SILVA LEMOS, ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o